

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO nº 060/2019
de 08 de outubro de 2019.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

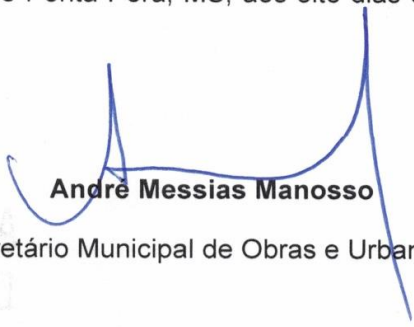
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 107/2018, Convite nº 013/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa **Wilson Godoi ME**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM ROLO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ.**

Art. 2º Designar o servidor **MATHEUS NUNEZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 5411-2, no cargo de Gerente de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.702.901-69, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, **REVOGANDO-SE A PORTARIA Nº 019/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.



André Messias Manosso

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Lei

LEI Nº 4.414 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Comunidade Joaquim das Neves – ASDCJN.

Autor: Vereador Edevaldo Mattoso Barbosa

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Comunidade Joaquim das Neves – ASDCJN, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Título de Utilidade Pública Municipal outorgado através desta Lei será revogado quando comprovadamente constatada uma das seguintes irregularidades:

- I- quando a entidade substituir os fins estatutários;
- II- quando a entidade deixar de prestar as informações solicitadas pelos órgãos oficiais competentes;
- III- quando a entidade utilizar indevidamente os recursos e benefícios concedidos pelo Poder Público;
- IV- mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou qualquer interessado, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013;
- V- com a extinção da entidade.

Art. 3º - A revogação da concessão do Título de Utilidade Pública Municipal se dará através da edição de lei ordinária

Art. 4º- A cassação da utilidade pública, não desobriga a entidade de cumprir as seguintes condições:

I-cumprimento integral das obrigações assumidas ao receber recursos financeiros públicos;

II- reembolso dos benefícios atribuídos em consequência da declaração;

III- restituição dos bens e valores públicos; seja através de subvenções, convênios, parcerias ou outros; desde o período em que a entidade deixou de observar quaisquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 04 de outubro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Demonstrativo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
AVENIDA BRASIL, 3470, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Mês: Setembro

Anexo 11 - Lei 4.320/64 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL Unid.....: 001 CAMARA MUNICIPAL								
1001		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL						
1	01.031.0001-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
2	01.031.0001-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	76.021,00	123.979,00
				0,00		0,00	76.021,00	0,00
				0,00		0,00	76.021,00	0,00
Total Projeto Atividade.....:			400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	76.021,00	323.979,00
				0,00		0,00	76.021,00	0,00
				0,00		0,00	76.021,00	0,00
2001		Gestão da Atividade do Legislativo Municipal						
3	01.031.0001-3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	450.000,00	0,00	450.000,00	-173.702,11	275.299,38	174.700,62
				0,00		0,00	275.299,38	0,00
				0,00		0,00	275.299,38	0,00
4	01.031.0001-3.1.90.03.00.00	Pensões	100.000,00	0,00	100.000,00	-38.384,82	60.693,09	39.306,91
				0,00		0,00	60.693,09	0,00
				0,00		0,00	60.693,09	0,00
10	01.031.0001-3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
				9.900,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
22	01.031.0001-3.1.90.09.00.00	Salário-Família	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	7.557,60	2.442,40
				0,00		557,60	4.854,40	2.703,20
				0,00		557,60	4.854,40	2.703,20
6	01.031.0001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	532.393,91	4.994.713,25	2.105.286,75
				0,00		532.393,91	4.994.713,25	0,00
				0,00		532.393,91	4.994.713,25	0,00
7	01.031.0001-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	971.806,14	28.193,86
				0,00		73.517,76	652.496,74	319.309,40
				0,00		73.517,76	652.496,74	319.309,40
8	01.031.0001-3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00
9	01.031.0001-3.1.91.13.00.00	Contribuição Patronais - INTRA	450.000,00	0,00	450.000,00	-41.167,70	312.287,22	137.712,78
				0,00		16.683,40	199.344,67	112.942,55
				0,00		16.683,40	199.344,67	112.942,55
11	01.031.0001-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	10.000,00	20.000,00	2.589,30	12.219,30	7.780,70
				0,00		2.589,30	12.219,30	0,00
				0,00		2.589,30	12.219,30	0,00
12	01.031.0001-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	450.000,00	20.000,00	470.000,00	1.162,84	419.440,31	50.559,69
				0,00		30.068,24	251.076,13	168.364,18
				0,00		30.068,24	251.076,13	168.364,18
13	01.031.0001-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
				9.900,00		0,00	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00	0,00